

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM DESPORTISTA

A Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, pessoa coletiva número 507018192, com sede no Largo António Luís de Macedo, número 2, 2630-218 Arruda dos Vinhos, aqui representada pelo seu Presidente, Fábio Miguel Romão Morgado, contribuinte número 238438872, doravante designada por JFAV.

Ruben Araújo Fonseca, portador do Cartão do Cidadão número 13639152, válido até ao dia 1 de janeiro de 2022, contribuinte número 261386280, residente na Fonte Nova, N45, Arruda dos Vinhos, e doravante designado por Atleta.

Considerando que:

- A. A Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos tem como atribuição a intervenção na área do Desporto na área de circunscrição da autarquia.
- B. O senhor Rúben Araújo Fonseca é atleta praticante da modalidade de Jiu-Jitsu, tendo já averbado no seu currículo o campeonato europeu de Jiu-Jitsu na categoria pesadíssimo nos anos de 2015 e 2016, bem como o título de campeão nacional de Jiu-Jitsu na categoria de absoluto nos anos de 2014 e 2015.
- C. O desporto e o apoio à atividade desportiva encontram-se entre as várias atribuições da freguesia ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
- D. A Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos deverá promover o sucesso desportivo dos cidadãos e apoiar a prática desportiva.
- E. O atleta Rúben Araújo Fonseca é reconhecido nacional e internacionalmente como dos melhores praticantes de Jiu-Jitsu.

- F. De forma a promover e alavancar futuros resultados, deverá a Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos apoiar a atividade de atleta com resultados que comprovam o sucesso e que refletem a excelência.

Assim, nestes termos e atendendo o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 7.º e alínea v) do número 1 do artigo 16.º, todos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é livremente de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite pelas partes o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira para o ano de 2018 no montante de 100,00 € (cem euros) destinado a custear despesas com a participação do Atleta em provas desportivas nacionais e/ou internacionais.
2. A deliberação de atribuição do presente apoio financeiro foi efetuada por deliberação na reunião da JFAV de dia 1 de agosto de 2018.

#### Cláusula 2.ª

##### (Publicidade do apoio)

1. O Atleta deverá publicitar o apoio por parte da JFAV sempre que tal se proporcionar.
2. De forma a tornar visível o referido apoio, a JFAV entrega, nesta data, ao atleta um emblema com o brasão da freguesia para ser colocado no equipamento de competição do mesmo, bem como uma bandeira oficial da Freguesia.

### Cláusula 3.ª

#### (Divulgação do Atleta)

1. A JFAV compromete-se a divulgar a atividade do Atleta junto dos seus parceiros, procurando angariar apoios ao Atleta para que o mesmo possa participar em competições nacionais e internacionais.

### Cláusula 4.ª

#### (Renovação do subsídio)

1. A JFAV poderá deliberar a atribuição de subsídio anual através de deliberação em reunião de executivo, revendo o apoio dado ao Atleta, durante a vigência do presente protocolo.
2. O Atleta deverá facultar à JFAV o plano de competições que pretende participar no início de cada ano civil.

### Cláusula 5.ª

#### (Período de vigência)

O presente protocolo vigora pelo período de 3 anos a contar da data da sua assinatura, não sendo automaticamente renovável.

### Cláusula 6.ª

#### (Casos omissos)

Os casos omissos e dúvidas que sejam solicitadas pela interpretação do presente protocolo serão devidamente analisados e resolvidos pela JFAV.

Arruda dos Vinhos, 3 de novembro de 2018



Fábio Miguel Romão Morgado



Ruben Araújo Fonseca